DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Administrativos 2

Outros atos administrativos 2

Licitações e Contratos 5

Aviso de Resultado 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6

Notas de Empenho 6

Outros Atos 8

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloffa Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Andressa da Silva Teixeira
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Antonio Carlos dos Santos Silva,
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1165/2025

RAZÃO SOCIAL: ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO

CPF/CNPJ: 48.723.576/0001.03

ATIVIDADE ECONOMICA: 10.99-6-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ENDEREÇO: R ANTONIO BEZERRA SOARES, Nº 443, LOTE 02-B, QUADRA 14 - JARDIM SANTA MARIA - DEODAPOLIS/MS - CEP 79.790-000

DATA DE ABERTURA: 14/02/2022

REPRESENTANTE LEGAL: GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

CPF/CNPJ: ***541718**

ENDEREÇO: DÉCIMA QUINTA LINHA, KM 1.0, LADO NASCENTE, S/N - ZONA RURAL - DEODÁPOLIS/MS - CEP 79.790-000

DESPACHO:

Ref.: Requerimento de isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pela associação acima qualificada, através de seu representante legal, junto ao setor de tributos desta municipalidade, solicitando a isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

Em síntese, o pedido tem por objetivo o reconhecimento do direito ao benefício fiscal previsto na Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Para instruir o pedido, foram apresentados os seguintes documentos:

Requerimento;

Estatuto Social;

Ata da Assembleia Geral;

Documentos pessoais dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Declaração de Entidade Sem Fins Lucrativos;

Lei Municipal n° 925, de 02 de outubro de 2025.

II – DA ANÁLISE

Recebido os documentos e devidamente instaurado o procedimento administrativo, os autos foram encaminhados para análise e deliberação desta Chefia Tributária, a qual passa a ser conforme termos que segue:

Inicialmente, observa-se que a **Lei Complementar Municipal nº 011/2017**, em seu artigo 1º, autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da referida taxa às entidades **sem fins lucrativos declaradas de Utilidade Pública Municipal**.

Verifica-se, portanto, que a documentação apresentada atende às exigências legais. O Estatuto Social e a Declaração de Entidade Sem Fins Lucrativos comprovam a natureza civil e não lucrativa da **APISDEO**. Além disso, a **Lei Municipal nº 925/2025** reconhece formalmente a entidade como de Utilidade Pública Municipal, preenchendo requisito essencial à concessão do benefício.

Cumpre destacar, ainda, que o parágrafo único do artigo 1º da mencionada Lei Complementar estabelece como condição para a isenção a não remuneração da diretoria. Nesse aspecto, o Estatuto Social anexado é o instrumento que define o caráter não remunerado de seus dirigentes.

Adicionalmente, a requerente apresentou a Declaração de Entidade Sem Fins Lucrativos, documento que atesta formalmente o cumprimento dessa e de outras exigências fiscais. Portanto, o conjunto probatório demonstra a observância do requisito da não remuneração, em consonância com a legislação municipal.

III – DA CONCLUSÃO

Sendo assim, e considerando o atendimento de todas as condições estabelecidas na legislação municipal, conclui-se pelo direito da **APISDEO** à isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

Diante do exposto, **DETERMINO**:

O **DEFERIMENTO** do pedido de isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (Alvará), nos termos da legislação municipal aplicável;

A remessa dos autos ao setor competente, para que seja realizada a atualização cadastral e o devido registro do benefício concedido no sistema de controle fiscal.

Neste contexto, ressalta-se à requerente que o benefício da isenção possui caráter anual, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 011/2017. Assim, o pedido de renovação deverá ser formalizado anualmente, por escrito, e apresentado até o último dia do mês de novembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal.

Por fim, determino que os autos sejam remetidos aos setores competentes para as providências cabíveis.

Publique-se para ciência da requerente.

Cumpra-se.

Deodápolis/MS, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR

COORDENADOR GERAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL 042/2025

RAZÃO SOCIAL: CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 03.818.852/0001-89

ATIVIDADE ECONOMICA: 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ENDEREÇO: RUA JOAO VIEIRA DE MORAES, Nº 158 - INDUSTRIAL - NOVA ANDRADINA/MS - CEP 79750-000

DATA DE ABERTURA: 19/05/2000

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA MENDES SARAIVA DE ABREU

CPF/CNPJ: ***549201**

ENDEREÇO: RUA JOSÉ TAVEIRA DE SOUZA, Nº 864 - CAPILÉ - NOVA ANDRADINA/MS - CEP 79750-000

DESPACHO:

Ref.: Requerimento de baixa de protesto em cartório referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa acima qualificada, através de sua representante legal, junto ao setor de tributos desta municipalidade, solicitando a baixa do protesto referente ao ISSQN vinculado às notas fiscais nº 58 e nº 932.

Em síntese, a requerente alega que os débitos protestados seriam indevidos, pois as referidas notas foram canceladas e substituídas, respectivamente, pelas notas fiscais nº 63 e nº 933, cujos valores do imposto teriam sido quitados.

Para instruir o pedido, foram apresentados os seguintes documentos:

Requerimento;

Documento pessoal da representante legal;

Notas Fiscais nº 58, 63, 932 e 933;

Relatório de Documentos Declarados;

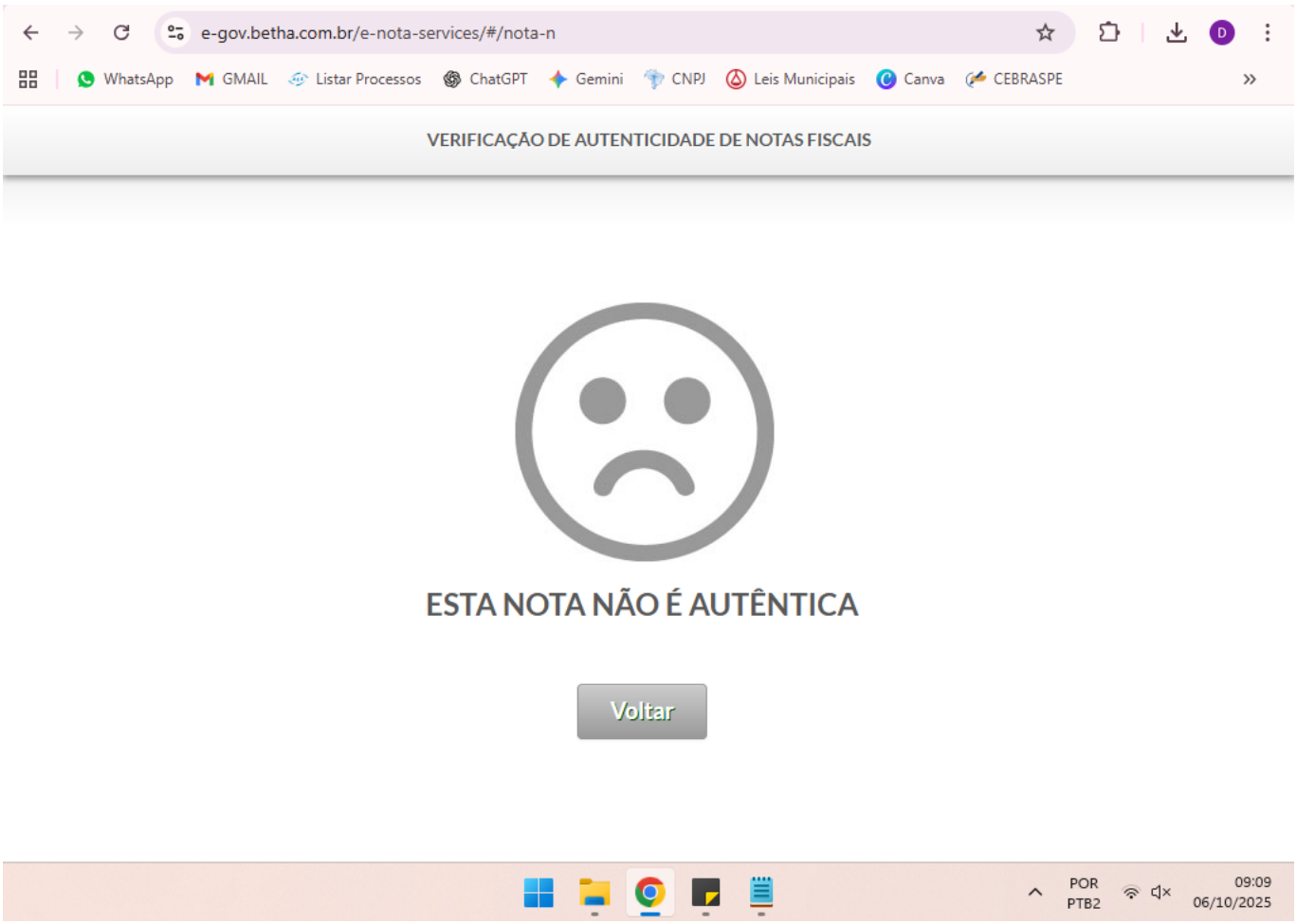
Guia de Pagamento.

II – DA ANÁLISE

Recebido os documentos e devidamente instaurado o procedimento administrativo, os autos foram encaminhados para análise e deliberação desta Chefia Tributária, a qual passa a ser conforme termos que segue:

De início, observa-se que a comprovação de quitação do ISSQN não foi devidamente demonstrada. Não consta

nos autos qualquer comprovante bancário que comprove o efetivo pagamento do imposto referente às notas substitutas nº 63 e nº 933. Assim, a alegação de quitação permanece sem respaldo documental.



Além disso, foi realizada verificação da autenticidade das notas fiscais apresentadas, por meio de consulta no portal eletrônico oficial https://e-gov.betha.com.br/e-nota/login.faces, e após preencher os dados solicitados na opção "Verificar autenticidade da nota", o sistema retornou a mensagem: "**ESTA NOTA NÃO É AUTÊNTICA**". Vejamos:

Neste ponto, essa constatação evidencia uma inconsistência formal que alcança todas as notas fiscais mencionadas (nº 58, 63, 932 e 933), impossibilitando a confirmação de que as notas originalmente protestadas foram efetivamente canceladas ou substituídas.

Do mesmo modo, a ausência de autenticidade impede a vinculação de eventual pagamento ao fato gerador correspondente.

Em síntese, a baixa de protesto somente é possível quando comprovada, de forma inequívoca, a extinção do crédito tributário. Considerando a ausência de comprovante de pagamento e as inconsistências nas notas fiscais apresentadas, não há elementos que garantam segurança jurídica para o deferimento do pleito.

III – DA DECISÃO

Sendo assim, conclui-se que o requerimento apresentado pela empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA** não atende aos requisitos necessários para o seu deferimento.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de baixa de protesto, tendo em vista a não comprovação da extinção do crédito tributário, bem como as inconsistências formais e fiscais verificadas nos autos.

Publique-se para ciência da requerente.

Cumpra-se.

Deodápolis/MS, 15 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR

COORDENADOR GERAL

Licitações e Contratos

Aviso de Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Moveis Planejados para atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura e o Gabinete do Prefeito.

EMPRESA VENCEDORA: CALADO MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ/MF 50.579.963/0001-60 nos itens 1 a 30, perfazendo o valor global de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Obs: No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Deodápolis - MS, 14 de outubro de 2025.

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro

Código registro TCE: CAB4776FC3E6C4ADB5B80EA797180795DD37FF7C

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: 14/10/2025
N° do Empenho: 1664/2025
ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade:	04.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional:	4.122.43	GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2053	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	154.711,31
Valor Dotação Atualizada:	166.500,00	**Valor do empenho:**	235,73
Total (A):	166.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	154.947,04
		Total (A - B):	11.552,96

Credor: L. DA S. SANTOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.248.067/0001-50 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 99967-4854
Endereço: JACINTO HONORIO LEITE - 470 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios diversos, incluindo pães, bolos, salgados assados e fritos, destinados à oferta de coffee break para atender a demanda da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 235,73

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I
Modal. Licitação: Pregão presencial
Número Licitação: 9/2025
Número Processo: 30/2025
Número Contrato:
Data:
Data: 15/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/10/2025
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
CONTADOR

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 15/10/2025, às 09:17:28. Protocolo: d0f62a88-46c1-4fe2-8504-122cf29d3862

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: 14/10/2025
N° do Empenho: 1665/2025
ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade:	04.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional:	4.122.43	GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2053	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	154.947,04
Valor Dotação Atualizada:	166.500,00	**Valor do empenho:**	138,00
Total (A):	166.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	155.085,04
		Total (A - B):	11.414,96

Credor: RODA VIVA GAS LTDA
CPF/CNPJ: 50.196.825/0001-00 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 349 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijão para gás para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Infraestrutura, Educação e os Fundos de Saúde, Habitação e A. Social do Município

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 138,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 11/2025
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 47/2025 **Data:**
Número Contrato: **Data:** 19/05/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/10/2025

Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
CONTADOR

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 15/10/2025, às 09:18:17. Protocolo: 99b83a18-f793-42b6-8eb6-ccb2f01ef6c0

Outros Atos

A Prefeitura Municipal de Deodápolis torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente de Deodápolis MS a Autorização Ambiental (AA) - Corte de Árvores Nativas Isoladas em Faixa de Servidão, com uma área de 1,990 hectare (Latitude: 22°16'30.84"S; Longitude: 54° 9'51.63"O), sendo identificadas todas as árvores isoladas, totalizando em 73 indivíduos, localizada no Distrito de Porto Vilma do município de Deodápolis - MS.

.....